

Ata Municipal nº 372.

Benedito Afonso Pinheiro Souza, Prefeito municipal
mandou os seus atribuições em Lacerda e
procedido.

ARTIGO - 1º — Fica a Prefeitura municipal
autorizada a dar prazos, amparados no judicialmente
de Hebeles, Trabini, Ana, Elicia. Pinhal Domingues
e João Bezerra dos Reis, áreas de terrenos, abaixo
descritas, de acordo com o esboço anexo
a presente lei, rubricado pelo Prefeito
municipal e Presidente da Câmara Municipal
a saber:

A.] — Uma área de terreno de forma irregular
medindo 436,00 metros quadrados, mais ou
menos e com as seguintes linhas limitadoras
começa na esquina da Rua JOSÉ BONIFÁCIO
daí segue em angulo reto e em direcção a Rua
Presidente Vargas, na extensão de 40,00 metros
mais ou menos nas divisas com terrenos de
João Bezerra dos Reis, virando a esquerda
também em angulo na extensão de 12,40 metros
mais ou menos até atingir as divisas com
terrenos de Ana. Hebeles. Pinhal Domingues
e, daí, virando a esquerda em angulo reto, na
extensão de 40,00 metros, mais ou menos
até atingir a Rua José Bonifácio.

B.] — Uma área de terreno de forma irregular
medindo 281,36 metros, mais ou menos (metros
quadrados), e com as seguintes delimitações
começa na Rua Presidente Vargas, lado
esquerdo, tomando a esquerda como prolongamento.

da rua São ~~Pedro~~ ~~Paulo~~, medindo 7,70 metros
de largura por 36,80 metros de comprimento
até a linha de divisão com terrenos de forma
irregular, descrito na letra "a".

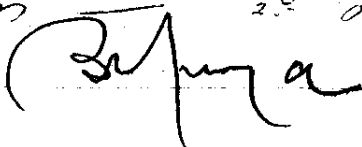
2] - Uma área de terreno de forma irregular
medindo 164,50 ms. Quadrado, mais ou menos
de forma irregular com a largura de 4,70
metros e comprimento de 35,00 metros
começando na Rua Presidente Vargas e
terminando nas divisas com terrenos
de ARTHUR FABRINI.

ARTIGO - 2º - AS áreas de terrenos descritos
no Esboço anexo, a saber: letra "A" de
propriedade de Achiles Fabiani; letra "B"
de propriedade de Dña. Hercília Pinheiro
Romijnus, e letra "C", de propriedade de João
Bento dos Reis, ficam incorporadas a
classe dos bens de uso comum do povo
e destinadas ao prolongamento Rua João
Picanado, até cruzar com a Rua José Bonifácio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução
desta lei, não cobertas com recursos de
crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Feita em São Paulo em 24 de julho de 1967
Vice-Presidência — Presidente
Wagner Jodry — 1º Secretário
Waldemar Taurim — 2º Secretário

x 
x

José Coutinho Pereira